



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PMSB. FOLHA Nº 277
PROC. ADM. 201915005
MODALIDADE PPI/SRP
SERVIDOR

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 030/2019

Às 08:00 horas do dia 05 de dezembro de 2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA, situada à Rua Situada Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 Centro – São Bernardo-Ma, neste Município, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada por Portaria do Poder Executivo Municipal nº 003 de janeiro de 2019, composta pelos servidores municipais: Sr^ª. ELIZA DOS SANTOS ARAÚJO LIMA - Pregoeira; REGINA LÚCIA ALVES MACHADO - Membro e ANDREA SIMONE GONÇALVES ARAÚJO - Membro, declinados para apreciarem, analisarem e julgarem o PREGÃO Nº 030/2019, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de uma empresa para Fornecimento de eletrodomésticos e utensílios de cozinha, para atendimento das Secretarias da Prefeitura do Município de São Bernardo - MA, conforme Edital do mesmo. Os representantes das empresas que compareceram e apresentaram seus envelopes de proposta e habilitação lacrados, constando o mais perfeito sigilo e obediência às normas do Edital as empresa presentes: RÔMULO F DO REGO LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº. 23.714.767/0001-88, sediada na Rua das Tulipas nº 345 - Bairro - Jockey, - Teresina/PI, neste ato representada pelo Senhor: Romulo Francklin do Rego Lima, portador do CPF nº. 661.593.263-68, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, Empresa: NOGUEIRA & ALENCAR LTDA - DIMAX DISTRIBUIDORA. CNPJ: 16.750.320/0001-07, estabelecida na Av. Dr. Aquiles Wall Ferraz - 5124 - Loja 01 - Santa Isabel - Teresina/PI, Neste ato representada pelo procurador Sr. Marco Aurélio Alencar Trigo, CPF: 013.131.703-21 e RG: 227.989-4 SESP-PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI. Após devidamente cadastrado passamos para a fase abertura e julgamento das propostas, envelope nº 01-Proposta. Empresa: RÔMULO F DO REGO LIMA - ME, do item 01 ao item 176 exibida e lida aos presentes com o valor de R\$: 3.902.621,50 (três milhões novecentos e dois mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) e a Empresa: : cotou todos os do itens 01 ao item 176 com o valor de R\$: 3.950.600,00 (três milhões novecentos e cinquenta mil mil e seiscentos reais), Passamos então para a fase lances mapa de lances em anexo, a empresa: RÔMULO F DO REGO LIMA - ME, ficou com a proposta ajustada em R\$: 3.865.920,00 (três milhões oitocentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte reais), ficando com os menores preços, para a REGISTRO DE PREÇO EM ATA e a empresa: NOGUEIRA & ALENCAR LTDA - DIMAX DISTRIBUIDORA, ficou com o valor de R\$: 3.876.085,00 (três milhões oitocentos e setenta e seis mil oitenta e cinco reais). Perguntado se havia intenção de recurso conta a proposta, todos responderam negativamente, assim demos prosseguimento ao processo com abertura do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA: RÔMULO F DO REGO LIMA – ME, após verificação da documentação da empresa, constatou-se que toda documentação estava de acordo com o solicitado no Edital, assim, a empresa: RÔMULO F DO REGO LIMA - ME, Ficou com os preços REGISTRADOS. A EMPRESA: NOGUEIRA & ALENCAR LTDA - DIMAX DISTRIBUIDORA, solicitou a Pregoeira que fizesse análise de sua documentação para que seus preços fossem registrados em segundo lugar, e assim foi concedido, constatado porém que CERTIDÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA ESTADUAL, se encontrava vencida, O representante da empresa solicitou o benefício que dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 “ *§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa*”, no caso da empresa a mesma solicitou o benefício, pelo fato de se encontrar em segundo lugar no processo, podendo ficar com os **PREÇOS REGISTRADOS EM ATA**, o benefício foi concedido e aguardaremos a CERTIDÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA ESTADUAL, para que assim possamos também REGISTRAR EM ATA os preços da empresa. Terminados este processo foi perguntado se estavam de acordo com a habilitação e todos concordaram, **POSITIVAMENTE**, Tendo em vista Propostas e documentação apresentadas a Pregoeira concedeu prazo de 48 horas para as duas empresas apresentarem suas propostas adequadas e assim dá prosseguimento ao processo, com o REGISTRO EM DAS EMPRESA: RÔMULO F DO REGO LIMA ME, em primeiro lugar e da EMPRESA: NOGUEIRA & ALENCAR LTDA - DIMAX DISTRIBUIDORA, em segundo lugar. Após a declaração, a Sr^ª. Pregoeira indagou aos presentes se todos concordavam, com a declaração afirmativa de todos, indagou também se manifestavam interesse de recurso, todos responderam negativamente, abrindo mão do prazo recursal, assim a Pregoeira deu-se por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos outros Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRENTES



PMSB. FOLHA Nº 278
PROC. ADM. 201905005
MODALIDADE PP/PSR
SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Rômulo F do Rego Lima

<p>ELIZA DOS SANTOS ARAÚJO LIMA Pregoeira Oficial</p> <p><i>Regina Lucia Alves Machado</i></p>	<p>RÔMULO F DO REGO LIMA - ME. Concorrente</p> <p><i>Ysmael Nogueira de Alencar</i></p>
<p>REGINA LÚCIA ALVES MACHADO Membro - Equipe de apoio</p> <p><i>Andréa Simone Gonçalves Araújo</i></p>	<p>NOGUEIRA & ALENCAR LTDA DIMAX DISTRIBUIDORA Concorrente</p>
<p>ANDRÉA SIMONE GONÇALVES ARAÚJO Membro - Equipe de apoio</p>	<p>Concorrente</p>